



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Betim
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Planejamento e Orçamento
Rua Itamarati, 140 - Bairro São Caetano - CEP 32677-562 - Betim - MG
- www.ifmg.edu.br

APOSTILAMENTO Nº 02/2024 AO
CONTRATO Nº 21/2023, FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS, CAMPUS BETIM E A EMPRESA GSI
– GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0008-49, com Sede à Rua Itamarati, nº 140 – Bairro São Caetano – Betim, Estado de Minas Gerais, CEP nº 32.677-564, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG - CAMPUS BETIM**, neste ato representado por seu **Diretor Geral Reginaldo Vagner Ferreira**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 7617844, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 065.587.076-83, nomeado pelo(a) Decreto /portaria 1195 de 11 de outubro de 2023, e, de outro lado a Empresa **G.S.I. - GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.534.490/0003-82, estabelecida à ADE Conjunto 19, Lote 19, Bairro Águas Claras, em Brasília, Distrito Federal, CEP nº 71.989-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por sua sócia proprietária, a Senhora **Andrea do Carmo Souza Mendonça Gomes**, nacionalidade brasileira, estado civil casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3399640, expedida pela SESP DF e do CPF nº 714.338.131-49, residente e domiciliado à CAVP Rua 04 - Chácara 287, Lote 48, Bairro Vicente Pires, em Brasília, Distrito Federal, CEP nº 72.110-800, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico 01/2023 processada sob o nº 23792.001549/2022-61** e em observância às disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485 de 25 de novembro de 2002; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e suas alterações posteriores. E ainda, na Instrução Normativa nº 02, de 06/06/2016 (SLTI-MPOG), Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017 (SLTI-MPOG), Instrução Normativa nº 03, de 26/04/2018 (SLTI-MPOG), Instrução Normativa nº 01, de 10/01/2019 (SEDGGD-ME), Instrução Normativa nº 40, de 22/05/2020 (SEDGGD-ME), Instrução Normativa nº 73, de 05/08/2020 (SEDGGD-ME), além das demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 21/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 21/2023, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23792.000452/2024-01.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$ R\$ 42.456,84 (quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 44.358,22 (quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos).

2.2 O valor anual do Contrato passará de R\$ 509.482,08 (quinhentos e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oito centavos) para R\$ R\$ 532.298,64 (quinhentos e trinta e dois mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

2.3 A Reactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº 1871525 e as Convenções Coletivas de Trabalho: MG000336/2024.

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da reactuação vigoram a partir de 01/01/2024.

2.5 Objeto da contratação após a reactuação:

QUADRO RESUMO

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO POR VIGILANTE	Nº DE VIGILANTE POR POSTO	QTDE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
1	Vigilante armado - 12/36 horas noturnas, de segunda a domingo, inclusive feriados.	R\$7.640,65	2	2	R\$ 15.281,30	R\$30.562,60	R\$366.751,20
2	Vigilante desarmado - 12/36 horas diurnas, de segunda a domingo, inclusive feriados.	R\$6.897,81	2	1	R\$13.795,62	R\$13.795,62	R\$165.547,44
VALOR TOTAL MENSAL							R\$ 44.358,22
VALOR TOTAL PARA 12 (doze) MESES							R\$ 532.298,64

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Empenho: 2024NE000013

Gestão/Unidade: 26409/155678

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339037-03

PI: LFUNCPO1BTN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 12 do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de

Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Betim, 21 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 22/03/2024, às 16:08, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Vagner Ferreira, Diretor(a) Geral**, em 25/03/2024, às 11:39, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA DO CARMO SOUZA MENDONÇA GOMES, Usuário Externo**, em 26/03/2024, às 11:30, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1880010** e o código CRC **03F38E16**.

23792.000452/2024-01

1880010v1